



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



LEI Nº 879/2015

**“SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PREMIAÇÃO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS AOS CONTRIBUENTES PAGANTES SORTEADOS NA CAMPANHA IPTU/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar campanha arrecadativa do IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU, referente ao EXERCÍCIO 2015 e em atraso, para tanto podendo premiar aos contribuintes que quitarem seus débitos, mesmo que parceladamente, por meio de sorte em “dinheiro”, da seguinte forma:

**Parágrafo Único** – A premiação será no valor de:

**R\$ 3.000,00      1º lugar;**

**R\$ 2.000,00      2º lugar;**

**R\$ 1.000,00      3º lugar.**

**Parágrafo segundo** – A campanha terá término em data de 19 de dezembro de 2015, e o sorteio da premiação será realizado no dia 20 de Dezembro de 2015.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



**Art. 3º** - As demais disposições que forem ser empreendidas por conta do sorteio dos bens acima, dar-se-ão por meio de regulamentação própria emanada do Poder Executivo.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria já consignado no orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotriguaçu – Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2015.

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS**

**Prefeita Municipal**